

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

DECRETO Nº 12.316, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

.Transfere o ponto facultativo de 28 de outubro para 1º de novembro de 2021, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17903/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 1º de novembro de 2021 o ponto facultativo do dia 28 de outubro previsto na Lei nº 6.290/99 - Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Como decorrência do estabelecido no caput deste artigo, no dia 28 de outubro haverá expediente normal.

Art. 2º Os Postos de Saúde também adotarão o ponto facultativo do dia 1º de novembro de 2021, ficando disponível para atendimento a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, durante os dias 30 de outubro a 02 de novembro de 2021.

Art. 3º As escolas municipais seguirão calendário próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

DECRETO Nº 12.317, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24487/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|---------------------|
| 05.01 - Secretaria Municipal de Administração | |
| 04.126.0003.2012 - Manutenção dos Sistemas de Informação | |
| 3.3.90.30 - Material de consumo (108) | R\$ 6.200,00 |
| Recurso: 0001 | |
| Total SUPLEMENTAR | R\$ 6.200,00 |

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------------|
| 05.01 - Secretaria Municipal de Administração | |
| 04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (89) | R\$ 6.200,00 |
| Recurso: 0001 | |
| Total Fonte de Recursos | R\$ 6.200,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

DECRETO Nº 12.318, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 23085/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|----------------|
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer | |
| 13.392.0017.2066 - Promocao de Eventos Culturais | |
| 3.3.90.39 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica (1021) | R\$ 132.000,00 |
| Recurso: 0001 | |

| | |
|-------------------|----------------|
| Total SUPLEMENTAR | R\$ 132.000,00 |
|-------------------|----------------|

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|----------------------|----------------|
| Superávit Financeiro | |
| Recurso 0001 | R\$ 132.000,00 |

| | |
|-------------------------|----------------|
| Total Fonte de Recursos | R\$ 132.000,00 |
|-------------------------|----------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

DECRETO Nº 12.319, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24615/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|--------------|
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer | |
| 13.392.0017.2066 - Promocao de Eventos Culturais | |
| 3.3.90.92 - Despesas de exercicios anteriores (1023) | R\$ 7.280,00 |
| Recurso: 0001 | |

| | |
|-------------------|--------------|
| Total SUPLEMENTAR | R\$ 7.280,00 |
|-------------------|--------------|

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|--------------|
| 13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer | |
| 13.392.0017.2064 - Manutencao da Cultura | |
| 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ (1009) | |
| 0001 | R\$ 7.280,00 |
| Recurso: | |

| | |
|-------------------------|--------------|
| Total Fonte de Recursos | R\$ 7.280,00 |
|-------------------------|--------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

DECRETO Nº 12.320, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24607/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.93.30 - Material de consumo(1629) R\$ 13.000,00
Recurso: 4511

Total SUPLEMENTAR R\$ 13.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.30 - Material de consumo (1489) R\$ 3.000,00
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saude
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (1488) R\$ 10.000,00
Recurso: 4511

Total Fonte de Recursos R\$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

DECRETO Nº 12.321, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24830/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2021, Lei nº 11.112/2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 14.01 - Secretaria Municipal da Saude | |
| 10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar | |
| 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros-pessoa juridica (1249) | R\$ 50.000,00 |
| Recurso: 4501 | |

| | |
|-------------------|---------------|
| Total SUPLEMENTAR | R\$ 50.000,00 |
|-------------------|---------------|

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|------------------------|---------------|
| Excesso de arrecadação | |
| Recurso 4501 | R\$ 50.000,00 |

| | |
|-------------------------|---------------|
| Total Fonte de Recursos | R\$ 50.000,00 |
|-------------------------|---------------|

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

DECRETO Nº 12.322, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 8.969, de 22 de novembro de 2013, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, destinados à execução de plano de urbanização para ampliação do Parque Theobaldo Dick.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, e atendendo o que consta no expediente 19052/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.969, de 22 de novembro de 2013, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, destinados à execução de plano de urbanização para ampliação do Parque Theobaldo Dick.

Art. 2º Fica autorizado o cancelamento das averbações de utilidade pública tratadas pelo Decreto nº 8.969, de 22 de novembro de 2013, junto ao Registro de Imóveis de Lajeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

DECRETO Nº 12.323, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Homologa o Regulamento e estabelece o número de vagas para a promoção do Magistério Público Municipal de Lajeado, para o ano de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e art. 9º e seguintes da Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011, e atendendo solicitação contida no expediente 17612/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento anexo a este Decreto, que disciplina a promoção dos membros do Magistério Público Municipal, conforme previsto na Seção III do Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.795/2011, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado.

Art. 2º Fica estabelecido em até 85 (oitenta e cinco) vagas o número de promoções dos membros do Magistério Público Municipal, em consonância ao disposto no art. 9º, § 1º da Lei Municipal nº 8.795/2011, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, distribuídas proporcionalmente entre os candidatos aptos nas Classes B até F, conforme segue:

Classe B -- 28 (vinte e oito) vagas;
Classe C - 26 (vinte e seis) vagas;
Classe D - 25 (vinte e cinco) vagas;
Classe E -- 05 (cinco) vagas;
Classe F - 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. Se não houver candidatos aptos para Classe F, a vaga será repassada para a Classe C.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 11.811, de 27 de outubro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

REGULAMENTO

Em consonância ao disposto na Lei nº 8.795/11, fica estabelecido o Regulamento com os critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lajeado, para fins de promoção em classes.

Art. 1º O presente regulamento estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal, para fins de promoção em classes, em cumprimento ao que determina a Seção III, do Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.795/11, que "Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, institui o respectivo quadro de cargos públicos e comissionamentos e dá outras providências".

Art. 2º O processo de avaliação do professor será coordenado por uma Comissão de Avaliação da Promoção, constituída por dois representantes da Secretaria da Educação, um representante do Conselho Municipal de Educação e dois representantes do Sindicato dos Professores Municipais, conforme disposto no art. 13 da Lei nº 8.795/11.

Art. 3º A Comissão de Avaliação da Promoção, no exercício da coordenação do Processo de Avaliação da Promoção, delega para as Comissões Auxiliares de Avaliação da Promoção, atribuições para o pleno andamento dos trabalhos.

§1º As Comissões Auxiliares possuem os seguintes membros:

I – Nas escolas:

- a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho;
- b) Conselho Escolar: um representante do segmento professores.

II – Nos Projetos Vida:

- a) Coordenador;
- b) Um professor do Quadro do Magistério Público Municipal, eleito pelos seus pares.

III – Na Secretaria de Educação:

- a) Secretário de Educação;
- b) Dois professores, eleitos pelos seus pares.

IV – Nas entidades ou escolas estaduais (no caso de professor cedido)

- a) Equipe diretiva: diretor, vice-diretor e supervisor, conforme turno de trabalho;
- b) Um professor, eleito pelos seus pares.

§2º Quando algum dos membros da Comissão Auxiliar estiver em processo de avaliação para fins de promoção, o mesmo será avaliado pelos demais integrantes.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

Art. 4º Compete às Comissões Auxiliares, dentre outras que poderão ser delegadas pela Comissão de Avaliação da Promoção:

I – Verificar a aplicação das normas, critérios e procedimentos que regem a avaliação de desempenho, nos termos definidos neste Regulamento e no Plano de Carreira do Magistério;

II – Afixar a listagem dos candidatos em local público;

III – Reunir os professores passíveis de concorrer para a promoção e proceder os devidos esclarecimentos deste Regulamento, registrando em ata;

IV – Receber os documentos e avaliar o Aperfeiçoamento do Professor conforme art. 5º deste regulamento, Anexo I;

V – Organizar a etapa do processo de Desempenho do Professor conforme art. 5º deste regulamento, Anexo II A ou Anexo II B, conforme lotação;

VI – Fornecer esclarecimentos e documentos complementares aos avaliados;

VII – Apurar o resultado final da avaliação;

VIII – Elaborar relatório da avaliação do Desempenho do professor, Anexo III;

IX – Elaborar relatório final da avaliação do Desempenho do professor, Anexo IV;

X – Encaminhar as listagens organizadas por classes, do Anexo IV (Relatório final da avaliação do desempenho do professor) e o Anexo VII (Declaração de Tempo de Serviço no Magistério Público de Lajeado), à Comissão de Avaliação da Promoção;

XI – Colher as assinaturas da Comissão Auxiliar e dos professores concorrentes em todos os anexos e arquivar os documentos pelo período de cinco anos.

Art. 5º A aferição da avaliação dos Profissionais do Magistério será registrada através de duas etapas: Aperfeiçoamento e Desempenho.

I – Aperfeiçoamento:

a) produções realizadas pelo professor; apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos e artigos publicados; cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a educação, que somados perfaçam para cada período de promoção, no mínimo 150 pontos, conforme Anexo I.

II – Desempenho no trabalho:

a) será avaliado pela Comissão Auxiliar mediante a entrega de um dossiê auto-avaliativo do professor, conforme dispõe o art. 10, II, "a" da Lei 8.795, de 26 de dezembro de 2011, para a Comissão Auxiliar no momento do preenchimento do formulário avaliativo, em conjunto com o professor, conforme Anexo II;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

b) nas hipóteses de discordância, o professor avaliado poderá solicitar reconsideração à Comissão de Avaliação da Promoção, no prazo de 5 dias úteis, para rever sua avaliação.

Art. 6º Serão considerados os certificados de cursos e produções realizados nos últimos 5 anos, com data inicial de 15 de outubro do primeiro ano do interstício a 14 de outubro do ano em curso, do período da avaliação, conforme artigos 9º e 10 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Lajeado, mesmo que tenham sido apresentados em avaliação anterior, desde que o professor não tenha recebido promoção e usado o certificado para esta finalidade.

Art. 7º Todos os documentos descritos no artigo 5º, deste regulamento, para fins de promoção deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão Auxiliar por meio dos documentos originais e cópia, que serão arquivados.

Parágrafo único. Os certificados apresentados para fins de promoção deverão ter registro, identificação do órgão expedidor, conteúdo programático, carga horária e não podem ter sido usados para mudança de nível.

Art. 8º As pontuações serão realizadas de acordo com:

I – Apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos relacionados à educação: 10 pontos por atividade realizada.

II – Artigos publicados relacionados à educação: 10 pontos por artigo publicado em revistas, anais, livros ou outro meio oficial.

III – Textos publicados em jornal relacionados à educação: 2 pontos por publicação.

IV – Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação: 1 ponto por hora cursada, mediante apresentação do atestado/certificado original.

V – Os certificados que não possuem o número de horas terão pontuação de 2 pontos.

Art. 9º Na avaliação do desempenho do professor a pontuação dos itens do Formulário Avaliativo do Desempenho, anexo II, poderá atingir, no máximo, 70 pontos, conforme segue:

I – Alternativa 1 = 10 pontos;

II – Alternativa 2 = 05 pontos;

III – Alternativa 3 = 00 pontos.

Art. 10 Considerando os artigos 5º e 9º deste regulamento, a pontuação mínima deverá atingir 220 pontos.

Art. 11 As Comissões Auxiliares definidas no art. 3º deste regulamento registrarão o resultado final da escola por classe, em formulário específico, em ordem

DIÁRIO OFICIAL

decrecente de pontuação, conforme Anexo IV e encaminhará para a Comissão de Avaliação da Promoção para realizar o resultado final.

§1º Ocorrendo empate na pontuação, será considerado como critério de desempate o tempo de Magistério Público Municipal e permanecendo o empate, será realizado sorteio.

§2º Cabe ao professor entregar, com os demais documentos, uma declaração de tempo de serviço anterior no magistério público de Lajeado, conforme anexo VII.

Art. 12 O professor que em cada emprego, tiver sua carga horária distribuída em mais de um local de trabalho vinculado à Secretaria da Educação, deverá optar, por escrito, pelo local de sua preferência para concorrer, conforme modelo de Declaração constante no Anexo V.

Art. 13 O professor que estiver lotado em estabelecimento fora da rede municipal de ensino (permutado, cedido), conforme disposição dos artigos 28 e 29 do Plano de Carreira do Magistério, passará pelo mesmo processo, conforme os critérios deste Regulamento, sendo que posteriormente, a Comissão Auxiliar encaminhará à Comissão de Avaliação da Promoção os devidos anexos.

Art. 14 Os profissionais da Educação, cedidos para instituições públicas ou privadas, serão igualmente avaliados desde que estejam em efetivo exercício docente, e comprovem o previsto nos artigos 28 e 29 do Plano de Carreira do Magistério do Município, conforme modelo do Anexo VI.

Art. 15 Nos termos do art. 9º da Lei 8.795/11, fica prejudicada a promoção de classe, com perda do ano em curso, durante o interstício, sempre que o profissional da educação:

I – Somar duas faltas não justificadas ao serviço; ou

II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertido em multa;

Art. 16 Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I – Tiver licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II – Tiver auxílio-doença, que excederem a 90 dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o interstício, mesmo que em prorrogação, exceto os decorrentes de acidentes de trabalho e licença-maternidade;

III – Os afastamentos para exercício de atividades não vinculadas à Secretaria da Educação, exceto para presidir o Sindicato dos Professores.

Art. 17 As Secretarias de Administração e da Educação, assim como os profissionais da Educação, deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados.

Art. 18 As Secretarias de Administração e da Educação fornecerão a relação dos professores que completaram o período de interstício.

DIÁRIO OFICIAL

§1º As listas dos nomes dos professores classificados de cada classe serão encaminhadas para o Departamento de Pessoal para posterior verificação de atestados e faltas, que venham a interferir na promoção, podendo causar possível desclassificação, conforme disposição dos artigos 11 e 12 do Plano de Carreira, sendo posteriormente realizada a homologação final dos classificados e a publicação por Portaria.

§2º O membro do Magistério terá cinco dias úteis a partir da data da publicação do resultado da avaliação para recorrer, se assim desejar.

Art. 19 A cada ano as Secretarias de Administração e da Educação estabelecerão o número de vagas para cada classe, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os candidatos aptos que não foram promovidos deverão concorrer novamente no ano subsequente.

Art. 20 O cronograma dos procedimentos será divulgado anualmente, pela Comissão de Avaliação da Promoção, conforme Anexo VIII.

Art. 21 As promoções serão validadas através de Portaria do Executivo e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção e após análise e aprovação, homologados pela Secretária da Educação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO I SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

REGISTRO DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR

Nome do(a) professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Observações: _____

Pontuações:

- Apresentações de trabalhos ou oficinas pedagógicas em seminários/congressos relacionados à educação: 10 pontos por atividade realizada.
- Artigos publicados relacionados à educação: 10 pontos por artigo publicado em revistas, anais, livros ou outro meio oficial.
- Textos publicados em jornal relacionados à Educação: 2 pontos por publicação.
- Cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados à educação: 1 ponto por hora cursada, mediante apresentação do atestado/certificado original do curso participado.
- Os certificados que não possuem o número de horas terão pontuação de 2 pontos.

| Aperfeiçoamento | Pontos |
|------------------|--------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| TOTAL DE PONTOS: | |

Declaro sob as penas da Lei que a pontuação acima está de acordo com o previsto no art. 5º deste regulamento.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão: _____

Lajeado, _____ de _____ de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO II A (Escolas e Projetos) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESEMPENHO DO PROFESSOR FORMULÁRIO AVALIATIVO

Nome do(a) Professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Entrega do Dossiê: () sim () não

ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada.

- () 1- Não se ausenta do trabalho e aproveita seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
- () 2- Não se ausenta do trabalho, mas nem sempre aproveita o seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.
- () 3- Deixa de comparecer ao trabalho e não avisa com antecedência necessária para a organização da escola.

DISCIPLINA: Considere o Regimento Escolar quanto a disciplina do avaliado, no cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

- () 1- Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço da escola.
- () 2- Resiste em cumprir regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.
- () 3- Não acata as orientações e/ou não cumpre regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

TRABALHO EM EQUIPE: Considere a habilidade de cooperação no trabalho em equipe.

- () 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.
- () 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.
- () 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.

PLANEJAMENTO A: Considere a Proposta Pedagógica da escola e da Secretaria da Educação.

- () 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a Proposta Pedagógica.
- () 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com Proposta Pedagógica.
- () 3- O planejamento não é coerente com a Proposta Pedagógica.

PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

- () 1- Conduz e realiza ações com os alunos para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

2- Necessita de apoio e supervisão para organização e condução das ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas.

QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade da aprendizagem dos alunos.

1- O trabalho desenvolvido em sala de aula é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.

2- O trabalho desenvolvido em sala de aula nem sempre é adequado ao nível de aprendizagem da turma e necessidades dos alunos.

3- O trabalho desenvolvido em sala de aula não é adequado ao nível de aprendizagem da turma e não considera as necessidades dos alunos.

METODOLOGIA: Considere a proposta pedagógica da escola quanto ao uso da metodologia e recursos pedagógicos.

1- A metodologia e os recursos pedagógicos são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

2- A metodologia e os recursos pedagógicos nem sempre são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

3- A metodologia e os recursos pedagógicos não são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo.

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO II B (Secretaria/Coordenadoria) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DESEMPENHO DO PROFESSOR FORMULÁRIO AVALIATIVO

Nome do(a) professor(a): _____

Classe em que se encontra: _____

Período avaliado de: ____/____/____ a ____/____/____

Entrega do dossiê: () sim () não

ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho e o cumprimento integral da jornada.

() 1- Não se ausenta do trabalho e aproveita seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 2- Não se ausenta do trabalho, mas nem sempre aproveita o seu tempo na realização das atribuições que lhe compete.

() 3- Deixa de comparecer ao trabalho e não avisa com antecedência necessária para a organização da escola.

DISCIPLINA: Considere quanto à disciplina do avaliado, no cumprimento das regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

() 1- Cumpre, é atento e se mantém atualizado sobre as regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

() 2- Resiste em cumprir regras, normas, regulamentos e ordens de serviço, precisando ser lembrado das mesmas.

() 3- Não acata as orientações e/ou não cumpre regras, normas, regulamentos e ordens de serviço.

TRABALHO EM EQUIPE: Considere a habilidade de cooperação no trabalho em equipe.

() 1- Colabora com o trabalho em equipe sugerindo novas práticas e ideias e na implementação das mesmas.

() 2- Eventualmente propõe alternativas e envolve-se em ações que contribuem para o trabalho em equipe.

() 3- Não propõe alternativas e/ou não envolve-se em ações para o trabalho em equipe.

PLANEJAMENTO A: Considere a Proposta de Trabalho da Secretaria da Educação.

() 1- O professor desenvolve e realiza seu planejamento de acordo com a proposta.

() 2- O professor nem sempre faz seu planejamento de acordo com proposta.

() 3- O planejamento não é coerente com a proposta.

PLANEJAMENTO B: Considere a capacidade de estabelecer objetivos e metas com habilidade na organização e condução de ações.

() 1- Conduz e realiza ações com os alunos para o alcance dos objetivos e metas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

estabelecidas.

2- Necessita de apoio e supervisão para organização e condução das ações para o alcance dos objetivos e metas estabelecidas.

3- Não consegue organizar a condução das ações e estabelecer objetivos e metas.

QUALIDADE DO TRABALHO: Considere a qualidade do trabalho.

1- O trabalho desenvolvido em serviço é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

2- O trabalho desenvolvido nem sempre é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

3- O trabalho desenvolvido não é adequado ao nível de exigência da Secretaria.

METODOLOGIA: Considere a proposta de trabalho da Secretaria quanto aos recursos e metodologias utilizadas.

1- A metodologia e os recursos são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo.

2- A metodologia e os recursos nem sempre são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo

3- A metodologia e os recursos não são adequados ao trabalho, aos objetivos e ao planejamento como um todo

Ciente do(a) professor(a): _____

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO III SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Nome da instituição: _____

Ficha de Registro dos itens para a promoção de classe.

| Nome do Candidato | Pontos Aperfeiçoamento Mínimo 150 pontos | Pontos desempenho 70 pontos | Total de pontos | Assinatura Professor |
|-------------------|--|-----------------------------------|--------------------|-------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO IV (Encaminhar para a Comissão de Avaliação da Promoção) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO FINAL DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR

Listagem final dos classificados para classe: _____

Nome da Instituição: _____

| Classificação | Matrícula | Candidato | Total de Pontos | Data Admissão | Período de serviço anterior no Magistério Público de Lajeado* | Assinatura do Professor |
|---------------|-----------|-----------|-----------------|---------------|---|-------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Assinatura da Comissão:

Lajeado, _____ de _____ de 2021.

* Observação: O período de serviço anterior no Magistério Público de Lajeado deve ser comprovado pelo professor para a Comissão Auxiliar.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO V
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE ESCOLA

Eu, _____, matrícula nº _____,
CPF _____, opto por concorrer para fins de promoção para a
Classe _____ na Escola _____
_____.

Lajeado, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Professor

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO VII – Encaminhar para a Comissão de Avaliação da Promoção SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAJEADO

Eu _____, matrícula _____, declaro que fui professor(a) do magistério público de Lajeado no(s) seguinte(s) período(s):

| Local de lotação | Período | Número de dias |
|------------------|---------|----------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total de dias | | |

Lajeado, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do professor

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO VIII
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA PARA AVALIAÇÃO
ANO: 2021

| Período | Atividade |
|----------------------------|---|
| 05/10/2021 às 08h | Reunião com diretores das Escolas Municipais e Coordenadores dos Projetos Vida de Lajeado. |
| 06/10/2021 às 08h | Reunião com diretoras das EMEIS. |
| 07/10/2021 a 13/10/2021 | Constituição das Comissões Auxiliares previstas no art. 3º, reuniões com a divulgação deste regulamento e das listas dos candidatos. |
| 14/10/2021 a 20/10/2021 | Avaliação dos itens de aperfeiçoamento e desempenho do professor. |
| Até 25/10/2021 | Organização dos relatórios da avaliação nas instituições. |
| 26/10/2021 | Entrega do relatório final da avaliação, Anexo IV e Anexo VII para a Comissão de Avaliação da Promoção, até às 16h. |
| Até 29/10/2021 | Classificação final pela Comissão de Avaliação da Promoção e encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração. |
| 05/11/2021 | Prazo para validação dos professores classificados para promoção pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração. |
| 08/11/2021 a 12/11/2021 | Prazo para interposição de recurso, de acordo com art. 18. |
| 18/11/2021 | Publicação oficial das promoções através de Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. |

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

DECRETO Nº 12.324, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara hóspede oficial do Município de Lajeado o Sr. Jose Americo de Souza Gaia – Subcomandante da Força Nacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, atendendo solicitação contida no expediente 25039/2021 e,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº 4.964, de 22 de abril de 1993,

DECRETA:

Art. 1º É declarado hóspede oficial do Município de Lajeado, no período de 05/10/2021 a 07/10/2021, o Sr. Jose Americo de Souza Gaia – Subcomandante da Força Nacional, que estará no Município nestes dias, para acompanhar a agenda do senhor Prefeito Municipal, bem como para verificar os locais de possíveis instalações para futuras capacitações de policiais civis, militares e bombeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

P O R T A R I A N.º 28.543, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA os servidores efetivos ALICE CRISTINA SCHNACK e EEDERSON WINCK para cumprirem funções delegadas.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 63/90, Lei nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08, Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Título V Capítulo II e atendendo ao que consta no expediente n.º 24283/2021,

RESOLVE:

Designar os servidores efetivos ALICE CRISTINA SCHNACK, matrícula 7627, e EDERSON WINCK, matrícula 8544, ambos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Fiscal Fazendário, regime Estatutário, com atribuições legais na área da fazenda pública, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, para cumprirem as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária entre Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias Mensais de ICMS, Prestação de Contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas)
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.
- Setor de produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

P O R T A R I A N.º 28.544, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA a servidora pública estabilizada DEUGENE CAPOANI para cumprir função delegada.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 63/90, Lei nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08, Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Título V Capítulo II e atendendo ao que consta no expediente n.º 24283/2021,

RESOLVE:

Designar a servidora pública estabilizada DEUGENE CAPOANI, matrícula 2479, ocupante do emprego de Contínuo, regime Celetista, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com cedência para o ICMS, para cumprir as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária entre Estado e Municípios, nos seguintes itens: Setor de produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

PORTARIA N.º 28.546, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

CONVOCA as professoras que menciona para cumprirem regime suplementar de trabalho, CESSA convocação e CONCEDE Adicional de Difícil Provimento.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795/2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta nos expedientes n.º 23581/2021, 22894/2021, 23150/2021, 23371/2021, 23155/2021, 23346/2021, 23348/2021 e 23676/2021,

RESOLVE:

Convocar as professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, mencionadas na tabela I do anexo único, para cumprirem regime suplementar de trabalho, com o respectivo aumento do salário

Conceder Adicional de Difícil Provimento às professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, mencionadas na tabela II do anexo único.

Cessar a convocação das professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, mencionadas na tabela III do anexo único.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

... Continuação Portaria nº 28.546/2021 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO ÚNICO

TABELA I

| <i>NOME e MATRÍCULA</i> | <i>CONVOCA</i> | <i>A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE</i> | <i>MOTIVO</i> |
|--------------------------------|----------------|-----------------------------------|--|
| Andreia Sauthier - 6804 | 10 horas | 13/09/2021 | Atuar na EMEI Doce Infância, tendo em vista o retorno do turno integral nas turmas de A e B. |
| Dirlene Marina Rech - 6432 | 10 horas | 21/09/2021 | Para atuar na Secretaria Municipal de Educação, na função de Supervisora Escolar das EMEIs. |
| Joice Marciane Schneider- 5055 | 20 horas | 13/09/2021 | Atuar na EMEF Alfredo Lopes da Silva, como Orientadora Educacional 20h e Supervisora Pedagógica 20h. |
| Marlene Hofle - 5729 | 05 horas | 13/09/2021 | Atuar na EMEF Pedro Welter, tendo em vista o retorno dos alunos em tempo integral. |
| Nara Bonzanini - 3803 | 12 horas | 13/09/2021 | Atuar na EMEF Francisco Orcar Karnal, em Anos Iniciais, suprindo a necessidade de especializadas, tendo em vista a desistência da professora Laura Luiza Laindorf. |
| Sani Feldens Kuffel - 6175 | 20 horas | 13/09/2021 | Atuar na EMEF Vitus A. Mörschbacher, em substituição à professora Cláudia S. Klein Bühning que assumiu a Coordenação Pedagógica da escola. |
| Valeria Beatriz Kirst - 1656 | 08 horas | 09/09/2021 | Atuar na EMEF Porto Novo, tendo em vista o afastamento preventivo da professora Karina Ferreira Albrecht. |
| Virginia Luft Fernandes - 8650 | 10 horas | 16/08 a 14/09/2021 | Atuar na EMEI Jeito de Criança, suprindo a falta de profissionais. |

TABELA II

| <i>NOME e MATRÍCULA</i> | <i>CONCEDE</i> | <i>ESCOLA</i> | <i>A PARTIR DE</i> |
|-------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------|
| Nara Bonzanini - 3803 | 60% ADP-2 | EMEF Francisco Orcar Karnal | 13/09/2021 |
| Marlene Hofle - 5729 | 25% ADP-1 | EMEF Pedro Welter | 13/09/2021 |

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

TABELA III

| <i>NOME e MATRÍCULA</i> | <i>CESSA</i> | <i>ESCOLA</i> | <i>A PARTIR DE</i> |
|----------------------------|--------------|----------------------------------|--------------------|
| Sani Feldens Kuffel - 6175 | 20 horas | Secretaria Municipal da Educação | 13/09/2021 |
| Dirlene Marina Rech - 6432 | 10 horas | EMEI Risque e Rabisque | 21/09/2021 |

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

PORTARIA N.º 28.547, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA as justificativas das convocações dos professores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que os servidores efetivos que menciona estão cumprindo regime suplementar de trabalho, de acordo com as portarias nº 27.962/2021, 28.315/2021 e 28.467/2021;

CONSIDERANDO que não há alteração da carga horária e nem da lotação, porém há necessidade de continuidade dos regimes suplementares de trabalhos por outros motivos,

RESOLVE:

Alterar as justificativas das convocações para regime suplementar de trabalho realizadas pelas portarias que menciona, dos professores abaixo nominados, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário:

| <i>NOME e MATRÍCULA</i> | <i>Nº DA PORTARIA</i> | <i>CONVOCAÇÃO</i> | <i>A PARTIR DE</i> | <i>MOTIVO</i> |
|------------------------------|-----------------------|-------------------|--------------------|---|
| Ana Cristina Kich - 8431 | 28.315 de 03/08/2021 | 10 horas | 21/09/2021 | Atuar na EMEI Risque e Rabisque, tendo em vista o fato de assumir a direção da referida escola. |
| Daniel Minossi Nunes - 15020 | 27.962 de 31/05/2021 | 08 horas | 16/09/2021 | Atuar na EMEF Porto Novo, tendo em vista o pedido de demissão do professor Affonso Cremonese. |
| Fabiano Giongo - 5859 | 28.467 de 01/09/2021 | 08 horas | 16/09/2021 | Atuar na EMEF Porto Novo, tendo em vista o pedido de demissão do professor Affonso Cremonese. |

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 29 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

P O R T A R I A N.º 28.548, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE Adicional por Difícil Provimento à Professora GLADIS REGINA DA SILVA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.795, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, e atendendo ao que consta no expediente n.º 23991/2021,

RESOLVE:

Conceder à Professora de Anos Iniciais GLADIS REGINA DA SILVA, matrícula 3570, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, 100% de Adicional por Difícil Provimento (ADP – 1), por ter sido lotada na EMEF Pedro Welter, a partir de 21 de setembro de 2021.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2021.

Lajeado, 30 de setembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

P O R T A R I A N.º 28.585, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

DESIGNA a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Arquivista e Bibliotecário.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026/2019 e, CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para as funções de Arquivista e Bibliotecário;

RESOLVE:

Designar as servidoras efetivas: GRAZIELA MARIA FICK, matrícula 7083, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, ALESSANDRA BRANCHER COSTANTIN, matrícula 6296, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, na função de Coordenadora de Recursos Humanos, e CARINE MARITAN, matrícula 6284, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, para integrarem a Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas funções de Arquivista e Bibliotecário, com o objetivo de organizar o processo em todas as suas fases, bem como decidir juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura. A Comissão contará com a colaboração da Bibliotecária e Arquivista Andréa Fontoura, CRB nº 10/1416 e MTB nº 1799.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de novembro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

P O R T A R I A N.º 28.586, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA a candidata THAIS MÜLLER para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 23749/2021 e,

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Isabel Cristina Bergamaschi,

RESOLVE:

Nomear a candidata THAIS MÜLLER para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Ciências, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 8º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 725-01/2021, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de outubro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

.Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 734-01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.147, de 10 de março de 2021; considerando o expediente nº 24448/2021; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018; e considerando o não comparecimento da candidata Raquel Dalle Laste Zilio no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 06 de outubro de 2021, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Professor de Anos Iniciais

ROBERTA INÊS KLAUS - Classificação 257º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de outubro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

EDITAL N.º 735-01/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR à candidata Thais Müller, aprovada no Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS, no qual obteve o 8º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 725-01/2021 a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física e mental, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2021, às 14 horas, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, nº 167, bairro Centro.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de outubro de 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

relh

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

E D I T A L Nº 736-01/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICA E HOMOLOGA a classificação final do PSS para contratação temporária nas funções que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA e HOMOLOGA a classificação final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas funções de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA, Edital de Abertura nº 653-01/2021, conforme anexos I e II.

GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf.

... Continuação Edital nº 736-01/2021 – fl. 02/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO I

PROFESSOR DE ANOS FINAIS – LÍNGUA INGLESA

| <i>Nome</i> | <i>Notas</i> | <i>Classificação</i> |
|-------------------------------|--------------|----------------------|
| CAROLINE SULZBACH | 228 | 1º Lugar |
| LAIANE LENGLER | 185 | 2º Lugar |
| JAQUELINE DOS SANTOS SARMENTO | 126 | 3º Lugar |
| VANESSA POSSAMAI COMEL | 121 | 4º Lugar |
| PRISCILA PEDROSOS | 102 | 5º Lugar |
| CRISTIANE ROCHA DA SILVA | 35 | 6º Lugar |
| ELIO PEREIRA LOPES | 00 | 7º Lugar |

... Continuação Edital nº 736-01/2021 – fl. 03/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO II

PROFESSOR DE ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

| <i>Nome</i> | <i>Notas</i> | <i>Classificação</i> |
|-------------------------------|--------------|----------------------|
| FABIA DENISE DE BORBA | 270 | 1º Lugar |
| CLAUS HAETINGER | 205 | 2º Lugar |
| GRAZIELE ALEXANDRA RODRIGUES | 96 | 3º Lugar |
| VIVIANE BEATRIZ SONTAG | 70 | 4º Lugar |
| JACSON CONRADO SOARES JACQUES | 22 | 5º Lugar |
| PATRICIA HENRIQUE DORNELES | 20 | 6º Lugar |
| GABRIEL BAREICHA DE OLIVEIRA | 00 | 7º Lugar |
| KARLA XAVIER DE FIGUEIREDO | 00 | 8º Lugar |

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

EDITAL SEAD N.º 737-01/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/2016 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 06 a 18 de outubro de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO MÊS 10/2021 |
|------------|---------------|---|--|-------------------------------|
| Arquivista | 33h/s | Curso Superior em Arquivologia e habilitação específica para o exercício da profissão | 2 vagas imediatas de acordo com a Lei nº 11.219/2021 | R\$ 5.987,25 |

1.1 – A função temporária de que trata este processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, de acordo com a Lei nº 11.219/2021:

Planejar e executar atividades técnicas de arquivologia, bem como dar assessoramento aos trabalhos de pesquisa e estudos sobre assuntos próprios da categoria; planejar, bem como orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo na área de sua situação; planejar, orientar, e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias; efetuar o planejamento e organização de centros de documentação; dirigir centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; fazer o planejamento e a organização dos serviços de microfilmagem; orientar e dirigir serviço de microfilmagem da documentação selecionada; orientar e planejar a automação de atividades específicas; orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos a serem arquivados; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação e descarte; promover medidas necessárias à conservação dos documentos arquivados; desenvolver estudos, do ponto de vista cultural, em documentos, para verificar a importância de

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

arquivamento; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à exceção das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 28.585/2021.

2.2 Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link concurso e processo seletivo a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3 O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova escrita de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

3. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: de 06 a 18 de outubro de 2021

3.2 Local: As inscrições serão feitas VIA INTERNET, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico:

https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos

3.3 Horário: A partir da zero hora do dia 06 de outubro de 2021 até as 23h59min do dia 18 de outubro de 2021.

3.4 O Município de Lajeado disponibilizará computador para acesso à internet durante o período de inscrições, junto à Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 411, Centro - Lajeado/RS, de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h e na sexta-feira das 8h às 14h.

3.5 Condições para inscrição

3.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.5.2 Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.5.4 Gozar de boa saúde física e mental.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

3.5.5 Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.5.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato, não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.

3.6 Documentação necessária

3.6.1 No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (original frente e verso);

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

3.6.2 Havendo divergência de nomes nos documentos encaminhados, de acordo com item 3.6.1 deverá ser anexado, em campo específico, a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio originais.

3.7. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.8 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.5 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

4. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Data de realização da prova escrita: 05 de novembro de 2021.

4.1.1 Caso haja necessidade o Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova escrita e será publicado por Edital.

4.2 LOCAL e HORÁRIO: A ser divulgado por Edital, no dia de 20 de outubro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

4.3 O tempo de duração da Prova escrita será de até 02 (duas) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

4.4 A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

4.5 A cada questão correta será atribuída cinco pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

| Tipo de prova | Pontuação | Nº Questões | Peso por questão | Caráter |
|----------------|------------|-------------|------------------|--------------------------------|
| Prova Objetiva | 100 pontos | 20 | 5,0 pontos | Eliminatório e Classificatório |

4.5.1 Serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma da nota da prova escrita, sendo os demais excluídos do certame.

4.5.2 Cada questão conterá 4 (quatro) alternativas A, B, C, e D onde somente uma será considerada correta.

4.5.3 As provas serão acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

4.5.4 A bibliografia indicada para realização da prova escrita será informada no anexo I deste edital.

4.6 Os candidatos deverão apresentar-se ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início marcado, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, e o documento oficial com foto.

4.7 Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentarem após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

4.8 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

DIÁRIO OFICIAL

4.9 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

4.10 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. As respostas da prova objetiva deverão ser assinaladas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, não podendo ter rasuras.

4.10.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta ou a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

4.10.2. Ao final da prova o candidato devolverá o caderno de prova e o cartão de resposta devidamente identificados, os mesmos serão armazenados em envelope, o qual será lacrado, mediante a assinatura dos membros da Comissão presentes na aplicação da prova e/ou fiscal e os dois últimos candidatos.

4.10.3. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.10.4. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cartões respostas preenchidos pelos candidatos.

4.10.5. A Comissão tem o prazo de até três dias para publicar as notas auferidas.

4.11 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

4.11.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com outros candidatos.

4.11.2 Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos.

4.11.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação.

4.12 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito;

b) Das notas quando da divulgação das mesmas.

DIÁRIO OFICIAL

5.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação de gabarito e publicação das notas, de acordo com anexo II deste Edital.

5.3 Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos e realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.

5.4 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

5.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no anexo II.

5.6 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.7 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

6.1.2 Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

6.1.2.1 O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 19 de novembro de 2021, às 10 horas, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3 O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.3.1 O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser formulado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

7.4 Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2 Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos originais a seguir relacionados:

I) Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;

II) Folha Corrida retirado no Fórum ou pelo site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

III) Certidão de negativa de condenação criminal da Justiça Federal:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

IV) 2 fotos 3x4 recentes;

V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas), ou portaria de nomeação em outro cargo. Cópia da página da foto, qualificação civil, alteração de identidade e de todos os contratos de trabalho;

VI) Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);

VII) Cartão Cidadão;

VIII) Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a)), e TAMBÉM a certidão do estado civil (solteiro, separado, divorciado ou viúvo);

IX) Carteira de Identidade;

X) CPF;

XI) Título de Eleitor;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

XII) Comprovante(s) de quitação da última eleição. Caso não possuir mais o comprovante, retirar a certidão no site da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

XIII) Cartão do SUS;

XIV) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação, para menores de 45 anos de idade);

XV) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), (se for o caso);

XVI) Comprovante de Escolaridade - Certificado ou Diploma de Conclusão da escolaridade exigida, de acordo com tabela, item 1. O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com o Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

XVII) Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

XVIII) Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU;

XIX) Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir). Cópia da página da CTPS onde consta o contrato ou da portaria de nomeação;

XX) Comprovante da conta salário (BANCO SANTANDER);

XXI) Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;

XXII) Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXIII) Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

XXIV) Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXV) Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF;

XXVI) Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

9.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.6 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7 Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

9.8 Faz parte do presente Edital: Anexo I – Bibliografia
Anexo II – Cronograma do PSS

GABINETE DO PREFEITO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA:

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). Dicionário brasileiro de terminologia arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/dicionario_de_terminologia_arquivistica.pdf Acesso em: ago. 2021.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Arquivos permanentes: tratamento documental. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BRASIL. Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2012b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm. Acesso em: ago. 2021.

BRASIL. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5., no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: ago. 2021.

BERWANGER, Ana Regina; LEAL, João Eurípedes Franklin. Noções de Paleografia e Diplomática. 4. ed. Santa Maria: Editora UFSM, 2012.

CASTRO, Astréa de Moraes e; CASTRO, Andresa de Moraes e; GASPARIAN, Danuza de Moraes e Castro. Arquivos: físicos e digitais. Brasília, DF: Thesaurus, 2007. 186 p.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (BRASIL). Legislação arquivística brasileira e correlata. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça/Arquivo Nacional, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/coletanea-da-legislacao-arquivistica-e-correlata-1/conarq_legarquivos_jan_jul_2021.pdf. Acesso em: set. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (BRASIL). Criação e desenvolvimento de arquivos públicos municipais: transparência e acesso à informação para o exercício da cidadania. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2014. 151 p. Disponível em: https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/Cartilha_criacao_arquivos_municipais.pdf. Acesso em: 30 set.

PAES, M. L. Arquivo: teoria e prática. 3. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO II

| ATIVIDADE | DATAS |
|--|-----------------------|
| Período de inscrição | 06/10 a 18/10/2021 |
| Publicação e homologação das inscrições | 20/10/2021 |
| Divulgação do horário e local das provas | 20/10/2021 |
| Aplicação da prova escrita | 05/11/2021 |
| Publicação do gabarito | 08/11/2021 |
| Prazo de Recurso quanto ao gabarito e questões da prova | 09 e 10/11/2021 |
| Divulgação da decisão do recurso (se houver) e publicação das notas da prova | 12/11/2021 |
| Prazo de Recurso quanto as notas | 16 e 17/11/2021 |
| Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas | 18/11/2021 |
| Sorteio Público em caso de empate nas notas | 19/11/2021 |
| Publicação e homologação final da classificação | 19/11/2021 |

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

EDITAL SEAD N.º 738-01/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/2016 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 06 a 18 de outubro de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO MÊS 10/2021 |
|---------------|---------------|---|--|-------------------------------|
| Bibliotecário | 30h/s | Curso Superior em Biblioteconomia e registro no conselho regional da classe | 1 vaga imediata e Cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, maternidade ou outro afastamento legal. | R\$ 4.182,96 |

1.1 – A função temporária de que trata este processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Organizar e administrar bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico e documentos em geral; utilizar os recursos de processamento de dados, nos sistemas de biblioteca, centros de documentação e serviços de informações; realizar estudos, pesquisas, relatórios, pareceres, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender aos serviços de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar os usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices; considerar sugestões dos usuários, e recomendar a aquisição de livros e periódicos; registrar e apresentar dados estatísticos relativos à movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação dos livros e documentos; estabelecer serviços de intercâmbio para a atualização do acervo bibliográficos; extrair e distribuir cópias de matérias de interesse das repartições; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 28.585/2021.

2.2 Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link concurso e processo seletivo a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3 O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova escrita de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

3. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: de 06 a 18 de outubro de 2021

3.2 Local: As inscrições serão feitas VIA INTERNET, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico:
https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos

3.3 Horário: A partir da zero hora do dia 06 de outubro de 2021 até as 23h59min do dia 18 de outubro de 2021.

3.4 O Município de Lajeado disponibilizará computador para acesso à internet durante o período de inscrições, junto à Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 411, Centro - Lajeado/RS, de segunda a quinta-feira, das 8h às 17h e na sexta-feira das 8h às 14h.

3.5 Condições para inscrição

3.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.5.2 Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.5.4 Gozar de boa saúde física e mental.

3.5.5 Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

DIÁRIO OFICIAL

3.5.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato, não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.

3.6 Documentação necessária

3.6.1 No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (original frente e verso);

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

3.6.2 Havendo divergência de nomes nos documentos encaminhados, de acordo com item 3.6.1 deverá ser anexado, em campo específico, a certidão de casamento, separação judicial e/ou divórcio originais.

3.7. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

3.8 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.5 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

4. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Data de realização da prova escrita: 05 de novembro de 2021.

4.1.1 Caso haja necessidade o Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova escrita e será publicado por Edital.

4.2 LOCAL e HORÁRIO: A ser divulgado por Edital, no dia de 20 de outubro de 2021.

4.3 O tempo de duração da Prova escrita será de até 02 (duas) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

4.4 A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

4.5 A cada questão correta será atribuída cinco pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

| Tipo de prova | Pontuação | Nº Questões | Peso por questão | Caráter |
|----------------|------------|-------------|------------------|--------------------------------|
| Prova Objetiva | 100 pontos | 20 | 5,0 pontos | Eliminatório e Classificatório |

4.5.1 Serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma da nota da prova escrita, sendo os demais excluídos do certame.

4.5.2 Cada questão conterà 4 (quatro) alternativas A, B, C, e D onde somente uma será considerada correta.

4.5.3 As provas serão acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

4.5.4 A bibliografia indicada para realização da prova escrita será informada no anexo I deste edital.

4.6 Os candidatos deverão apresentar-se ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início marcado, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, e o documento oficial com foto.

4.7 Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentarem após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

4.8 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

4.9 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

4.10 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. As respostas da prova objetiva deverão ser

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

assinadas no cartão de respostas, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, não podendo ter rasuras.

4.10.1. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta ou a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

4.10.2. Ao final da prova o candidato devolverá o caderno de prova e o cartão de resposta devidamente identificados, os mesmos serão armazenados em envelope, o qual será lacrado, mediante a assinatura dos membros da Comissão presentes na aplicação da prova e/ou fiscal e os dois últimos candidatos.

4.10.3. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

4.10.4. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cartões respostas preenchidos pelos candidatos.

4.10.5. A Comissão tem o prazo de até três dias para publicar as notas auferidas.

4.11 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

4.11.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com outros candidatos.

4.11.2 Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos.

4.11.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação.

4.12 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito;

b) Das notas quando da divulgação das mesmas.

5.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação de gabarito e publicação das notas, de acordo com anexo II deste Edital.

5.3 Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link

DIÁRIO OFICIAL

https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos_e_realizando_o_login_de_sua_conta_em_CONSULTA_INSCRIÇÃO.

5.4 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

5.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no anexo II.

5.6 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.7 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

6.1.2 Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

6.1.2.1 O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, no dia 19 de novembro de 2021, às 10 horas, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.

7.3 O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.3.1 O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser formulado por escrito junto ao Departamento de Recursos Humanos.

7.4 Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL

7.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2 Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos originais a seguir relacionados:

I) Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;

II) Folha Corrida retirado no Fórum ou pelo site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

III) Certidão de negativa de condenação criminal da Justiça Federal:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

IV) 2 fotos 3x4 recentes;

V) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas), ou portaria de nomeação em outro cargo. Cópia da página da foto, qualificação civil, alteração de identidade e de todos os contratos de trabalho;

VI) Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);

VII) Cartão Cidadão;

VIII) Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a)), e TAMBÉM a certidão do estado civil (solteiro, separado, divorciado ou viúvo);

IX) Carteira de Identidade;

X) CPF;

XI) Título de Eleitor;

XII) Comprovante(s) de quitação da última eleição. Caso não possuir mais o comprovante, retirar a certidão no site da Justiça Eleitoral:

<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

XIII) Cartão do SUS;

XIV) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação, para menores de 45 anos de idade);

XV) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), (se for o caso);

XVI) Comprovante de Escolaridade - Certificado ou Diploma de Conclusão da escolaridade exigida, de acordo com tabela, item 1. O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com o Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

XVII) Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;

XVIII) Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU;

XIX) Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir). Cópia da página da CTPS onde consta o contrato ou da portaria de nomeação;

XX) Comprovante da conta salário (BANCO SANTANDER);

XXI) Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade, CPF e Cartão do SUS;

XXII) Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXIII) Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXIV) Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor, Atestado de escolaridade, certificado ou diploma da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

graduação, mestrado ou doutorado) e Cartão do SUS. Cartão de Vacinação (página de identificação e vacinas) até 7 anos;

XXV) Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF;

XXVI) Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.

9.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.6 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7 Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

9.8 Faz parte do presente Edital: Anexo I – Bibliografia
Anexo II – Cronograma do PSS

GABINETE DO PREFEITO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023: informação e documentação – referências – elaboração. Rio de Janeiro, 2018.

BIBLIOTECA pública: princípios e diretrizes. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 2010. 173 p. Disponível em: https://www.bn.gov.br/sites/default/files/documentos/miscelanea/2015/bibliotecapublica_principiosdiretrizes_edicao2.pdf. Acesso em: 1 jul. 2021.

BRASIL. Lei n. 4.084, de 30 de junho de 1962. Dispõe sobre a Profissão de Bibliotecário e regula seu exercício. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 02 de julho de 1962.

FERREIRA, Sueli Mara Soares Pinto; TARGINO, Maria das Graças. Conhecimento: custódia & acesso = Knowledge : custody and access. 2. ed. São Paulo: SIBiUSP, 2012. 95 p.

CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho. Dicionário de biblioteconomia e arquivologia. Brasília, DF: Briquet de Lemos/Livros, 2008. 451 p.

LANCASTER, F. Wilfrid. Avaliação de serviço de bibliotecas. Brasília: Briquet de Lemos, 1996. 356 p.

LANCASTER, F. Wilfrid. Indexação e resumos: teoria e prática. 2. ed. rev. atual. Brasília, DF: Briquet de Lemos/Livros, 2004. 452 p.

LEGISLAÇÃO sobre livro e leitura. Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.187 p. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/14536/legislacao_livro_2ed.pdf?sequence=6&isAllowed=y. Acesso em: 1 de jul. 2021.

MEY, Eliane Serrão Alves. Não brigue com a catalogação! Brasília: Briquet de Lemos, 2003. 186 p.

MORO, Eliane Lourdes da Silva; ESTABEL, Lizandra Brasil; SERAFINI, Loiva Teresinha; KAUP, Uli. Biblioteca escolar: presente! Porto Alegre: Evangraf, 2011. 231 p.

OLIVER, Chris. Introdução à RDA: um guia básico. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2011. ix, 153 p.

PENNA, C. V.; FOSKETT, D. J.; SEWELL, P. H. Serviços de informação e biblioteca: um manual para planejadores. São Paulo: Pioneira, 1979. 224 p.

ROWLEY, J.E. Informática para bibliotecas. Brasília: Briquet de Lemos, 1994. 307 p.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

SILVA, Divina Aparecida da; ARAUJO, Iza Antunes. Auxiliar de biblioteca: técnicas e práticas para formação profissional. 6. ed. Brasília, DF: Thesaurus, 2009. 165 p.

TAMMARO, Anna Maria; SALARELLI, Alberto. A biblioteca digital. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2008. xvi; 378 p.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VI

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 1414

ANEXO II

| ATIVIDADE | DATAS |
|--|-----------------------|
| Período de inscrição | 06/10 a 18/10/2021 |
| Publicação e homologação das inscrições | 20/10/2021 |
| Divulgação do horário e local das provas | 20/10/2021 |
| Aplicação da prova escrita | 05/11/2021 |
| Publicação do gabarito | 08/11/2021 |
| Prazo de Recurso quanto ao gabarito e questões da prova | 09 e 10/11/2021 |
| Divulgação da decisão do recurso (se houver) e publicação das notas da prova | 12/11/2021 |
| Prazo de Recurso quanto as notas | 16 e 17/11/2021 |
| Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas | 18/11/2021 |
| Sorteio Público em caso de empate nas notas | 19/11/2021 |
| Publicação e homologação final da classificação | 19/11/2021 |

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.